

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 332/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para o exercício de 2009, para cobrir insuficiência de dotação orçamentária, utilizando para tal os recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: Fica entendido que o crédito suplementar estipulado no caput do artigo é autorizado de forma independente daquele já previsto no artigo 23 da Lei 302/2008 e art.6º da Lei 312/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2009, respectivamente), somando-se um e outro para efeito do limite estabelecido para suplementação orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, 28 de agosto de 2009.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (28/08/2009).

Wellyngton José da Silva Antunes Secretário Municipal de Administração